



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sessão de 18/11/2014

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2014 NO
AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-002719/026/08

Interessado(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Responsável(is): Marcos Macari e Herman Jacobus Cornelis Voorwald.

Exercício: 2008.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral e Laís Maria de Rezende Ponchio.

Acompanha(m): TC-002719/126/08 e Expediente(s): TC-000312/004/09 e TC-024979/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

PROCESSOS

TC-002590/026/08

Interessado(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP – Reitoria.

Responsável(is): Marcos Macari e Herman Jacobus Cornelis Voorwald.

TC-002591/026/08

Interessado(s): Faculdade de Ciências e Letras – Campus Araraquara.

Responsável(is): Cláudio Benedito Gomide de Souza e Paulo Rennes Marçal Ribeiro.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000271/013/08 e TC-000127/013/09.

TC-002611/026/08

Interessado(s): Faculdade de Odontologia – Campus de Araraquara.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Rosemary Adriana Chierici Marcantonio, José Cláudio Martins Segalla e Andréia Affonso Barreto Montandon.

TC-002612/026/08

Interessado(s): Faculdade de Ciências Farmacêuticas – Campus de Araraquara.

Responsável(is): Iguatemy Lourenço Brunetti e Sandro Roberto Valentini.

TC-002613/026/08

Interessado(s): Instituto de Química – Campus de Araraquara.

Responsável(is): Maysa Furlan, Olga Maria Mascarenhas de Faria Oliveira, José Roberto Bernardes e Leonardo Pezza.

TC-002592/026/08

Interessado(s): Faculdade de História, Direito e Serviço Social – Campus de Franca.

Responsável(is): Ivan Aparecido Manoel e Fernando Andrade Fernandes.

TC-002593/026/08

Interessado(s): Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - Campus de Jaboticabal.

Responsável(is): Raul José Silva Girio e Maria Cristina Thomaz.

TC-002594/026/08

Interessado(s): Almoarifado do Instituto de Biociências – Campus de Rio Claro.

Responsável(is): Luiz Carlos Santana e Jonas Contiero.

TC-002610/026/08

Interessado(s): Instituto de Geociências e Ciências Exatas – Campus de Rio Claro.

Responsável(is): Sebastião Gomes de Carvalho e Maria Isabel C. de Freitas.

TC-002606/026/08

Interessado(s): Administração Geral – Campus de Botucatu.

Responsável(is): Maria de Lourdes Mendes Vicentini Paulino, Sérgio Swain Muller, Edson Ramos de Siqueira e Leonardo Theodoro Bull.

Acompanha(m): TC-001466/002/08.

TC-002608/026/08

Interessado(s): Faculdade de Ciências Agronômicas – Campus de Botucatu.

Responsável(is): Leonardo Theodoro Bull e Silvio José Bicudo.

Acompanha(m): TC-001465/002/08 e Expediente(s): TC-002021/002/07, TC-000999/002/08, TC-001246/002/07 e TC-002648/002/07, TC-001861/002/07 e TC-002313/002/07.

TC-002607/026/08

Interessado(s): Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Campus de Botucatu.

Responsável(is): Edson Ramos de Siqueira e Flávio Quaresma Moutinho.

Acompanha(m): TC-001515/002/08.

TC-002595/026/08

Interessado(s): Faculdade de Medicina – Campus de Botucatu.

Responsável(is): Sérgio Swain Muller e Silvana Artioli Schellini.

Acompanha(m): TC-001544/002/08.

TC-002609/026/08

Interessado(s): Instituto de Biociências – Campus de Botucatu.

Responsável(is): Maria de Lourdes Mendes Vicentini Paulino e Renato Eugênio da Silva Diniz.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Acompanha(m): TC-001528/002/08.

TC-002605/026/08

Interessado(s): Instituto de Artes – Campus de São Paulo.

Responsável(is): João Cardoso Palma Filho, Marcos Fernandes Pupo Nogueira e Giácomo Bartolini.

Acompanha(m): TC-002605/126/08.

TC-002596/026/08

Interessado(s): Faculdade de Engenharia - Campus de Guaratinguetá.

Responsável(is): Tânia Cristina Arantes Macedo de Azevedo, Júlio Santana Antunes e Ângelo Caporalli.

TC-002597/026/08

Interessado(s): Faculdade de Odontologia - Campus de São José dos Campos.

Responsável(is): José Roberto Rodrigues e Carlos Augusto Pavanelli.

TC-002598/026/08

Interessado(s): Faculdade de Ciências e Letras - Campus de Assis.

Responsável(is): Mário Sergio Vasconcelos e Ivan Esperança Rocha.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002300/004/08, TC-001378/004/08 e TC-000892/004/07.

TC-002599/026/08

Interessado(s): Faculdade de Filosofia e Ciências – Campus de Marília.

Responsável(is): Tullo Vigevani, Maria Cândida Soares Del Masso e Mariângela Spotti Lopes Fujita.

TC-002600/026/08

Interessado(s): Faculdade de Ciências e Tecnologia - Campus de Presidente Prudente.

Responsável(is): João Fernando Custódio da Silva e Antonio Nivaldo Hespanhol.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-037965/026/08.

TC-002601/026/08

Interessado(s): Faculdades de Odontologia e Medicina Veterinária - Campus Universitário de Araçatuba.

Responsável(is): Pedro Felício Estrada Barnabé e Ana Maria Pires Soubhia.

TC-002602/026/08

Interessado(s): Faculdade de Engenharia - Campus de Ilha Solteira.

Responsável(is): Wilson Manzoli Junior e Marco Eustáquio de Sá.

TC-002603/026/08

Interessado(s): Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas - IBILCE - Campus de São José do Rio Preto.

Responsável(is): Carlos Roberto Ceron e Vanildo Luiz Del Bianchi.

TC-002604/026/08

Interessado(s): Administração Geral – Campus de Bauru.

Responsável(is): Henrique Luiz Monteiro e Antonio Carlos de Jesus.

Acompanha(m): TC-001565/002/08.

TC-002615/026/08

Interessado(s): Faculdade de Ciências – Campus de Bauru.

Responsável(is): Henrique Luiz Monteiro e João Pedro Albino.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Acompanha(m): TC-001510/002/08.

TC-002616/026/08

Interessado(s): Faculdade de Engenharia – Campus de Bauru.

Responsável(is): Alcides Padilha e Jair Wagner de Souza Manfrinato.

Acompanha(m): TC-001501/002/08.

TC-002614/026/08

Interessado(s): Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação – Campus de Bauru.

Responsável(is): Antonio Carlos de Jesus e Roberto Deganutti.

Acompanha(m): TC-001495/002/08.

TC-002617/026/08

Interessado(s): Unidade de São Vicente - Campus do Litoral Paulista.

Responsável(is): Marcelo Antônio Amaro Pinheiro e Selma Dzimidas Rodrigues.

TC-002624/026/08

Interessado(s): Faculdade de Engenharia – Campos Experimental de Sorocaba.

Responsável(is): Galdenoro Botura Junior, Marilza Antunes de Lemos e Márcio Alexandre Marques.

TC-002623/026/08

Interessado(s): Campus Experimental de Ourinhos.

Responsável(is): Paulo Fernando Cirino Mourão e Andréa Aparecida Zacharias.

TC-002622/026/08

Interessado(s): Faculdade de Turismo – Campus Experimental de Rosana.

Responsável(is): Rosangela Custódio Cortez Thomaz.

TC-002621/026/08

Interessado(s): Faculdade de Agronomia – Campus Experimental de Registro.

Responsável(is): Sérgio Hugo Benez e Juliana Domingues Lim.

TC-002620/026/08

Interessado(s): Campus Experimental de Tupã.

Responsável(is): Elias José Simon e Gessuir Pigatto.

TC-002619/026/08

Interessado(s): Faculdade de Engenharia Industrial Madeireira – Campus Experimental de Itapeva.

Responsável(is): Marcos Tadeu Tibúrcio Gonçalves.

TC-002618/026/08

Interessado(s): Faculdade de Zootecnia – Campus Experimental de Dracena.

Responsável(is): Mario de Beni Arrigoni e Paulo Alexandre Monteiro de Figueiredo.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA E REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DA PRÓXIMA SESSÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-045667/026/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: FAE System, Indústria, Comércio, Manutenção e Montagens Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Hisako Gondo Higashi (Diretora da Divisão de Desenvolvimento Tecnológico e Produção).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Isaias Raw (Diretor Presidente).

Objeto: Fornecimento de mão de obra especializada em refrigeração, para execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Divisão de Desenvolvimento Tecnológico e Produção do Instituto Butantan.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 04-04-05. Valor – R\$300.000,00. Termos Aditivos celebrados em 04-04-06, 04-04-07, 02-02-08 e 20-02-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-10 e 03-09-13.

Advogado(s): Waldir Luiz Braga, Valdirene Lopes Franhani, Andrea Guatelli, Lucio Raimundo Hoffmann e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 11-11-14.

Resultado: IRREGULARES.

03 TC-028002/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Santa Bárbara Engenharia S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução de obras de reforma do Bloco “F” e construção de estação de tratamento de esgoto no Hospital Nestor Goulart Reis – Américo Brasiliense.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-06-08. Valor – R\$13.099.966,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-09 e 15-06-12.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

04 TC-020846/026/09

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Datamétrica Consultoria Pesquisa e Telemarketing Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Joaquim Hornink Filho (Superintendente RO) e Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais) e Benedito Felipe Oliveira Costa (Procurador).

Objeto: Prestação de serviços de atendimento ao cliente – SAC, receptivo e ativo para atendimento ao cliente dos municípios operados pela Sabesp na Diretoria de Sistemas Regionais – R.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 25-05-09. Valor – R\$8.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-10.

Advogado(s): José Higasi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGUAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-017949/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria da Habitação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Caixa Econômica Federal.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Secretário), Ulrich Hoffmann (Secretário Adjunto), Augusto Bandeira Vargas e Valter Bandeira Vargas (Superintendentes Regionais de Negócios).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2008 e 2010.

Valor: R\$2.327.145,07.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.



Resultado: REGULARES.

06 TC-000159/011/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Fernandópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente – Valor R\$105.900,75. Comunidade das Famílias São Pedro – Valor R\$30.000,00.

Instituto de Amparo ao Excepcional de Nhandeara – Valor R\$102.037,84.

Responsável(is): Lidia Mara Ribellato Buissa (Diretora Técnica II), Celso Pereira Martins, Ademar da Silva Soares e José Gueia Mas (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$237.938,59.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

07 TC-000234/016/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Buri.

Responsável(is): Rita de Cassia Trinca Passos e Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Secretários de Estado) e Claudio Romualdo Ú Fonseca (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 23-01-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$191.975,45.

Advogado(s): Daniela Francine Torres.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

08 TC-046353/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Estado de São Paulo – CDHU.

Entidade(s) Beneficiária(s): Prefeitura Municipal de Anhembi.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Ruy Ferreira de Souza (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$4.308.007,17.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

09 TC-039581/026/10

Representante(s): Secretaria dos Negócios da Segurança Pública.

Representado(s): Departamento de Investigações sobre Narcóticos – DENARC.

Responsável(is): Antonio Ferreira Pinto (Secretário), Domingos de Paulo Neto (Delegado Geral) e Everaro Tanganelli Junior (Diretor), Osvaldo Cardenuto (Investigador) e Marcos Vinicius (Delegado).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na reforma do prédio do Departamento de Investigações sobre Narcóticos – DENARC, situado a rua Rodolfo Miranda, 636 – bairro do Bom Retiro – São Paulo – Capital, no exercício de 2009. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheiro Renato Martins Costa em 02-07-11 e 28-03-14.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-012980/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Barretos.

Conveniada: Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado) e Scylla Duarte Prata (Presidente).

Objeto: Fornecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS.

Em Julgamento: Convênio firmado em 10-03-14. Valor - R\$16.800.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-14.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-027631/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Consórcio Planservi – Engevix – Pentágono.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Serviços técnicos e administrativos de apoio ao gerenciamento e elaboração de projetos executivos do programa de recuperação de Rodovias Vicinais do Estado.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-06-09. Valor – R\$19.981.743,15. Termo de Retirratificação celebrado em 23-10-09. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 25-11-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-02-10, 23-10-13 e 26-06-14.

Advogado(s): Fernando Silva Moreira dos Santos e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

12 TC-026714/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: S/A Paulista de Construções e Comércio.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de restauração da pista e dos acostamentos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-333, do km 232,40 ao km 295,50, trecho Pangaí – Cafelândia – Guarantã – Júlio de Mesquita.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-07-13. Valor – R\$116.953.308,91. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-14 e 24-09-14. Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

13 TC-027085/026/04

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Annunziata e Cia. Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jaderson José Spina (Diretor de Obras e Serviços), André Luís Ramalho Vilani e Décio Jorge Tabach (Gerentes de Obras), Ivan Penteado Wan-Dick (Coordenador de Obras Metropolitanas), Affonso Coan Filho e Flávio Nunes Ferraz Freitas (Chefes de Departamento de Engenharia) e Ary Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, no regime de empreitada por preço global e unitário, no Terreno Pimentas IV – bairro dos Pimentas - Guarulhos e no Terreno Jardim Ataliba Leonel/Pedro de Moraes Victor no Jardim Ataliba Leonel - bairro Tucuruvi - Tremembé – São Paulo.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 15-07-05, 08-09-05 e 16-11-05.

Termos de Recebimentos Provisórios de 22-02-06 e 16-10-07. Termos de Recebimentos Definitivos de 24-03-06 e 16-11-07. Termo de Encerramento de 12-03-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-10-12.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

14 TC-028338/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP.
Entidade(s) Beneficiária(s): Oxigênio Desenvolvimento de Políticas Públicas e Sociais.
Responsável(is): Berenice Maria Giannella, Francisco Carlos Alves, Carlos Leme Goulart e Marta Maria Bello.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-10-13.
Exercício: 2012.
Valor: R\$1.517.577,01.
Advogado(s): Andréia A.O. Bessa.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE REGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA A DEVOLVER O VALOR IMPUGNADO.

RECURSO ORDINÁRIO

15 TC-003275/989/14

Recorrente(s): Fundação Uni - Botucatu.

Assunto: Admissão de pessoal, processo seletivo 01/012, realizada pela Fundação Uni de Botucatu, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Carlos Christovan.

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-06-14, que julgou ilegal a admissão de Débora Pecora Correa Silva, aplicando à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Arcenio Rodrigues da Silva e Célia da Silva Castro.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Auditoria atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

16 TC-000793/014/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Taubaté.

Contratada: ABC Transportes Coletivos de Caçapava Ltda.

Homologação em: 31-07-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanilda Aparecida Pereira da Silva (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviço fretado de transporte de alunos dos Ensinos Fundamental e Médio residentes em áreas rurais/difícil acesso, para o Município de Paraibuna, com fornecimento de mão de obra de motorista e monitor/auxiliar de apoio, combustível, veículos e outros materiais e equipamentos necessários, visando a obtenção de adequadas condições de segurança.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 31-07-13. Valor – R\$8.186.976,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

17 TC-039733/026/08

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Sócioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP.

Contratada: R. Nascimento Construtora e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Berenice Maria Giannella (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella (Presidente), Wilson Roberto de Lima, Francisco Carlos Alves (Diretores Administrativos), Guilherme Vieira dos Santos, Ariovaldo Lopes de Souza e Rodrigo Braios Vilhora (DOPIM).

Objeto: Construção de 01 (um) Centro de Atendimento Sócioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa no Município de Itanhaém - SP, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-09-08. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



R\$3.083.859,48. Termos de Prorrogação, Aditamento, Retificação e Ratificação celebrados em 05-12-08, 06-04-09, 01-07-09, 31-08-09 e 30-09-09. Termo de Recebimento Provisório de 12-11-09. Termo de Recebimento Definitivo de 11-01-10. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais de 09-01-12. Liberação da Caução em 12-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-10-09.

Advogado(s): Nilton de Brito Gomes, Paulo Augusto de Barros, Oscar de Oliveira Barbosa e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005523/026/08.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

18 TC-000241/014/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS - XVII.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Aparecida – Valor R\$85.000,00. Prefeitura Municipal de Aparecida – Valor R\$65.000,00. Prefeitura Municipal de Arapeí – Valor R\$40.000,00. Prefeitura Municipal de Caçapava – Valor R\$100.000,00. Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Valor R\$12.000,00. Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Valor R\$100.000,00. Prefeitura Municipal de Cunha – Valor R\$30.000,00. Prefeitura Municipal de Cunha – Valor R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Lagoinha – Valor R\$50.000,00. Prefeitura Municipal de Piquete – Valor R\$50.000,00. Prefeitura Municipal de Piquete – Valor R\$100.000,00. Prefeitura Municipal de Queluz – Valor R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Queluz – Valor R\$70.000,00. Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal – Valor R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Ubatuba – Valor R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Ubatuba – Valor R\$120.000,00. Prefeitura Municipal de Ubatuba – Valor R\$100.000,00 e Prefeitura Municipal de Ubatuba – Valor R\$100.000,00.

Responsável(is): Sandra Maria Carneiro Tutihashi (Diretora DRS), Antonio Márcio de Siqueira, Edson de Souza Quintanilha, Carlos Antonio Vilela, Fabiano Antonio Chalita Vieira, Ana Karin Dias de Almeida Andrade, Osmar Felipe Junior, José Sérgio de Campos, Otacílio Rodrigues da Silva, José Celso Bueno, José Augusto de Guarnieri Pereira e Eduardo de Souza César (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



publicada(s) no D.O.E. de 21-05-11.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$1.542.000,00.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

REPRESENTAÇÃO

19 TC-002103/989/13

Representante(s): Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Antônio Carlos Pannunzio (Prefeito).

Assunto: Representação contra o Edital do Pregão Presencial nº 115/12, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, com fornecimento de material e mão de obra para o Paço Municipal e unidades da Prefeitura Municipal de Sorocaba. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-13.

Advogado(s): Vaneska Gomes, Douglas Domingos de Moraes e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDÊNCIA.

20 TC-008230/026/11

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – Fernando Grella Vieira – Procurador Geral de Justiça e Denis Fábio Marsola – Promotor de Justiça.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.



Responsável(is): Armando Tavares Filho (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades nas aquisições feitas pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, das empresas Edson Belarmino – ME e Keila Camargo Belarmino – ME, nos exercícios de 2005 a 2009, com ou sem licitação.

Advogado(s): Jaimison Alves dos Santos e Regiane Cristina Ferreira Braga.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024606/026/12 e TC-017404/026/11.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA Á ÉPOCA. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-027651/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: RP Propaganda Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Leonel Damo e Oswaldo Dias (Prefeitos) e José Roberto Pereira de Mello (Secretário de Comunicação Social).

Objeto: Prestação de serviços de comunicação, divulgação, publicidade e marketing para toda a Municipalidade.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 22-05-06, 30-08-06, 30-08-07, 29-08-08 e 28-08-09. Termo de Rerratificação celebrado em 25-07-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-14.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza outros.

Acompanha(m): TC-023381/026/05 e Expediente(s): TC-037954/026/12.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-000853/007/06

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Construtora e Pavimentadora Latina Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juan Manoel Pons Garcia (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de engenharia para complementação dos serviços de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Topolândia.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 05-02-07, 30-03-07, 10-05-07 e 02-07-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-14.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-031226/026/06, TC-035743/026/09 e TC-007681/026/09.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-008182/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio Cronacon – Logic.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Erival Daré (Secretário de Obras).

Objeto: Elaboração de projeto executivo visando a implantação e execução de obras na EMEB Professora Maria Mattar Jorge, EMEB Italo Damiani, Creche Ana Maria Popovic e extensão da Escola Teresa Delta (Ginásio Esportivo).

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 26-12-07 e 26-09-08. Termo de Apostilamento de 22-10-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-11-13.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-000615/010/06

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Cooperativa de Limpeza Jardim Gonzaga Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Newton Lima Neto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Newton Lima Neto (Prefeito) e João Carlos Pedrazzani (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão).

Objeto: Serviços de limpeza e pequenos reparos nas secretarias da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 13-04-04. Valor – R\$563.948,20. Termos Aditivos celebrados em 08-09-04, 29-11-04, 11-02-05, 11-11-05, 07-12-05, 13-12-05, 29-03-06, 05-10-06, 08-12-06, 10-01-07 e 02-02-07.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.



Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

25 TC-034118/026/08

Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.
Contratada: Consórcio TCRE - Promapen – composto pelas empresas TCRE Engenharia Ltda. e PROMAPEN Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Luis Joseph (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços especializados de desenvolvimento institucional para implantação do programa de otimização do sistema de esgoto do SEMASA.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-08-08. Valor – R\$6.999.310,00. Cartas de Fiança. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada(s) no D.O.E. de 24-06-09 e 30-09-11.

Advogado(s): Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

26 TC-018864/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Empreiteira Pajoo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito) e João Adolfo do Carmo (Secretário de Planejamento e Gestão).

Objeto: Disposição e destinação final, em aterro sanitário, de resíduos domiciliares e comerciais, coletados no Município.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 05-11-10 e 07-12-10. Termo de apostila de 06-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-13 e 22-05-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri Machado, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. CONHECIDO O



TERMO DE APOSTILA

27 TC-000492/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Objeto: Locação de 68 veículos, novos zero km, bi-combustível (álcool/gasolina) e diesel, utilitários e caminhões, sem motorista e sem combustível.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-09-09. Valor – R\$1.494.844,92. Termo Aditivo celebrado em 31-03-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-11 e 01-12-11.

Advogado(s): Renata Faria Matsuda, Ubirajara Vicente Luca, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Olavo Sachetim Barboza e outros.

Acompanha(m): TC-037824/026/12, TC-014109/026/14 e TC-032344/026/14.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

28 TC-044393/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Clareza – Terceirização de Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Valter Correia da Silva (Secretário de Administração e Modernização Administrativa).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Jefferson José da Conceição (Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo).

Objeto: Prestação de serviços terceirizados visando o cadastramento do trabalhador desempregado, habilitação ao seguro desemprego e a recolocação no mercado de trabalho através de intermediação de mão de obra por meio das ações do SINE – Sistema Nacional de Emprego Licitação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-11-10. Valor – R\$727.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-14.

Advogado(s): Daiane Pimenta Bahia do Bonfim e outros.



Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

29 TC-001343/006/10

Representante(s): Instituto Pitágoras.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no pregão presencial nº 10.038/10, realizada pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-14.

Advogado(s): Edson Augusto Zanirato, Daiane Pimenta Bahia do Bonfim e outros.

Acompanha(m): Expediente(s) TC-032776/026/13.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

30 TC-037195/026/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Missões Transculturais Shekinah.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida e Jorge Fulco.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga em 17-12-09, Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes em 24-05-10 e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 04-11-13. Exercício: 2008.

Valor: R\$253.597,50.

Advogado(s): Bárbara de Lima Iseppi, Felipe A. G. Figueiredo, Maristela Guimarães, Maria Fernanda Ferreira Pedroso, Alberto Barbella Saba, Eder Messias de Toledo e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE REGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA A DEVOLVER O VALOR IMPUGNADO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



31 TC-001229/013/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Contratada: KMG Consultoria e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Paulo Delgado Júnior (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços para implantação de sistema de afastamento e tratamento de esgotos sanitários no Município de Taquaritinga.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-12-12. Valor – R\$11.431.936,13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-13 e 11-03-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

32 TC-029667/026/07

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Adeias Infantis SOS Brasil – Valores - R\$1.760,00, R\$315,00, R\$10.425,00 e R\$4.492,08. APM da EMEB Aldino Pinotti – Valores - R\$27.226,80, R\$76.122,65, R\$69.948,38, R\$58.557,37 e R\$2.606,37. APM da EMEB Aluisio de Azevedo - Valores - R\$36.000,00, R\$75.011,69, R\$329.041,91, R\$126.405,70 e R\$22.011,22. APM da EMEB Ana Henriqueta Clark Marim – Valores – R\$86.695,25 e R\$25.975,56. APM da EMEB Ana Maria Poppovic – Valores – R\$60.443,03, R\$50.681,69, R\$255.350,51 e R\$3.384,65. APM da EMEB Anisio Teixeira – Valores – R\$61.048,28, R\$20.086,71 e R\$19.199,09. APM da EMEB Antonio de Lima – Valores – R\$73.985,76, R\$53.266,29 e R\$628,14. APM da EMEB Antonio José Mantuan – Valor – R\$10.577,10. APM da EMEB Antonio Pereira Coutinho – Valores – R\$82.933,87, R\$22.588,00, R\$55.596,93 e R\$16.675,43. APM da EMEB Ari Lacerda Rodrigues – Valores – R\$85.032,21, R\$100.144,38 e R\$1.040,28. APM da EMEB Arlindo Miguel Teixeira – Valores – R\$140.757,62, R\$42.400,57 e R\$147.581,13. APM da EMEB Benedito José de Moraes – Valores – R\$85.357,12. APM da EMEB Bernardo Pedroso – Valores – R\$56.968,97, R\$79.197,71 e R\$17.528,27. APM da EMEB Bosko Preradovic – Valores – R\$112.038,77. APM da EMEB Caetano de Campos – Valores – R\$46.450,69 e R\$29.695,84. APM da EMEB Candido Portinari – Valores – R\$54.845,19, R\$16.748,94, R\$120.005,63, R\$57.133,53. APM da EMEB Carlos Gomes – Valores – R\$100.942,21 e R\$30.109,76. APM da EMEB Cassiano Ricardo – Valores – R\$55.820,48. APM da EMEB Castro Alves – Valores – R\$34.068,86. APM da EMEB Cecilia Meireles - Valores - R\$24.284,84 e R\$11.421,14. APM da EMEB Coelho Neto - Valor - R\$ 46.294,53. APM da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



EMEB Cora Coralina - Valor - R\$74.526,14. APM da EMEB da Vila das Paineiras - Valores - R\$47.220,23, R\$2.699,71, R\$3.240,00 e R\$7.291,57. APM da EMEB da Vila Sonho Real - Valor - R\$11.419,94. APM da EMEB Deputado Odemir Furlan - Valores - R\$15.634,11 e R\$31.240,49. APM da EMEB Di Cavalcanti - Valor - R\$49.998,90. APM da EMEB do Bairro Montanhão - Valores - R\$61.661,15 e R\$23.474,36. APM da EMEB do Centro de Formação dos Profissionais da Educação - Valor - R\$55.308,57. APM da EMEB do Jardim Andrea Demarchi - Valores - R\$50.331,08, R\$22.397,92 e R\$354.264,40. APM da EMEB do Jardim Jerusalém - Valor - R\$41.688,52. APM da EMEB do Jardim Thelma - Valores - R\$98.768,15 e R\$47.409,25. APM da EMEB do Jardim Tupã - Valores - R\$7.785,59 e R\$34.599,13. APM da EMEB do Jardim Valdibia - Valores - R\$17.710,00, R\$481,43, R\$32.344,00 e R\$31.466,22. APM da EMEB do Jardim Estoril - Valor - R\$28.001,89. APM da EMEB Dom Jorge Marcos de Oliveira o Bispo dos Trabalhadores - Valores - R\$42.862,69, R\$884,61, R\$64.324,00 e R\$49.952,66. APM da EMEB Dora e Maurício Galante - Valores - R\$12.304,78 e R\$10.863,29. APM da EMEB Doutor Jose Ferraz de Magalhães Castro - Valores - R\$49.395,14 e R\$79.296,97. APM da EMEB Dr. Vicente Zammite Mammana - Valores - R\$74.048,00, R\$52.585,49, R\$161.738,74 e R\$19.804,66. APM da EMEB Edson Danilo Dotto - Valores - R\$79.298,17, R\$80.729,01 e R\$756,05. APM da EMEB Escritor Julio Atlas - Valores - R\$90.077,51 e R\$84.306,01. APM da EMEB Estudante Flamínio Araújo de Castro Rangel - Valores - R\$79.568,47 e R\$56.600,44. APM da EMEB Euclides da Cunha - Valores - R\$63.239,64 e R\$23.991,13. APM da EMEB Fernando Pessoa - Valores - R\$67.918,22 e R\$20.146,02. APM da EMEB Francisco Beltran Batistini Paquito - Valores - R\$12.662,87, R\$74.568,54 e R\$30.762,67. APM da EMEB Franciso Miele - Valor - R\$50.268,73. APM da EMEB Geraldo de Melo Ferreira - Valores - R\$13.915,13, R\$63.827,89 e R\$135,02. APM da EMEB Gildo dos Santos - Valores - R\$4.320,00 e R\$9.722,10. APM da EMEB Gofredo Teixeira da Silva Telles - Valores - R\$63.308,74 e R\$59.770,28. APM da EMEB Gonçalves Dias - Valores - R\$19.560,00, R\$46.221,26 e R\$15.328,22. APM da EMEB Graciliano Ramos - Valores - R\$39.903,23, R\$52.730,63 e R\$17.494,92. APM da EMEB Cecilia Meireles - Valores - R\$24.284,84 e R\$11.421,14. APM da EMEB Heitor Villa-Lobos - Valores - R\$34.807,53 e R\$12.144,44. APM da EMEB Helena Zanfelicci da Silva - Valores - R\$68.423,80, R\$78.687,51 e R\$86.952,35. APM da EMEB Hygino Baptista de Lima - Valores - R\$51.201,36, R\$205.268,30 e R\$1.848,99. APM da EMEB Irma Maria Anselma Vieira - Valores - R\$64.157,53 e R\$11.571,93. APM da EMEB Ítalo Damiani - Valor - R\$11.697,98. APM da EMEB João Setti - Valor - R\$7.066,40. APM da EMEB Jose Augusto Oliveira Santos - Valores - R\$16.687,52, R\$60.981,48 e R\$ 126,08. APM da EMEB Jose de Alencar - Valores - R\$35.190,56, R\$12.441,42, R\$110.396,32 e R\$199,07. APM da EMEB Jose de Anchieta - Valor - R\$52.265,78. APM da EMEB Jose Ibiapino Franklin - Valor - R\$43.598,47. APM da EMEB Jose Luiz Juca - Valor - R\$123.169,00. APM da EMEB Josue de Castro - Valores - R\$13.291,29, R\$2.861,91 e R\$10.919,48. APM da EMEB Lauro Gomes - Valores - R\$40.900,37, R\$7.737,03 e R\$14.253,74. APM da EMEB Lopes Trovão - Valores - R\$32.221,81, R\$94.111,23 e R\$3.124,54. APM da EMEB Lorenzo Enrique Felice Lorenzetti - Valores - R\$32.111,44 e R\$20.879,03. APM da EMEB Lourenço Filho - Valores - R\$47.840,25 e R\$14.852,17. APM da EMEB Luana Lino de Souza - Valores - R\$16.704,72 e R\$48.055,88. APM da EMEB Manoel Torres de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Oliveira - Valor - R\$15.356,21. APM da EMEB Marcelo Roberto Dias - Valores - R\$109.547,64, R\$89.954,06 e R\$28.463,06. APM da EMEB Marcos Rogerio da Rosa - Valor - R\$74.458,78. APM da EMEB Maria Adelaide - Valor - R\$32.331,34. APM da EMEB Maria Ines Favero de Oliveira - Valores - R\$31.940,57, R\$36.939,50 e R\$33.690,79. APM da EMEB Maria Rosa Barbosa - Valores - R\$85.138,24, R\$510.567,26 e R\$5.076,67. APM da EMEB Mariana Benvinda da Costa - Valores - R\$58.362,30 e R\$21.171,92. APM da EMEB Mariana Neves Interliche - Valores - R\$5.716,89, R\$56.533,43 e R\$18.876,73. APM da EMEB Mário de Andrade - Valores - R\$36.834,79, R\$52.217,37, R\$251.347,76 e R\$2.081,60. APM da EMEB Mario Martins de Almeida - Valor - R\$84.838,82. APM da EMEB Mauricio Caetano de Castro - Valores - R\$30.980,73 e R\$69.669,17. APM da EMEB Mauricio Caetano de Castro II - Valores - R\$41.996,53, R\$313.254,91 e R\$3.099,85. APM da EMEB Monteiro Lobato - Valores - R\$64.501,41, R\$75.119,85, R\$1.013,01 e R\$19.184,10. APM da EMEB Moyses Cheid - Valores - R\$6.532,19 e R\$53.376,30. APM da EMEB Neusa Basseto - Valores - R\$24.544,00, R\$14.258,23, R\$24.544,00, R\$14.258,23, R\$34.186,26 e R\$1.174,48. APM da EMEB Octavio Edgard de Oliveira - Valores - R\$44.191,82, R\$46.582,52 e R\$1.176,22. APM da EMEB Odette Edith Perigo de Lima - Valores - R\$30.729,61 e R\$55.072,62. APM da EMEB Olavo Bilac - Valores - R\$50.187,36 e R\$18.470,59. APM da EMEB Ondina Ignez de Oliveira - Valores - R\$187.137,35 e R\$62.168,00. APM da EMEB Padre Angelo Ceroni - Valores - R\$94.803,49, R\$222.436,22 e R\$1.649,45. APM da EMEB Padre Fiorente Elena - Valores - R\$54.823,31, R\$102.095,26 e R\$637,85. APM da EMEB Padre Jose Mauricio - Valores - R\$48.663,46, R\$16.490,89 e R\$15.741,65. APM da EMEB Padre Leo Commisari - Valor - R\$42.154,08. APM da EMEB Padre Leonardo Nunes - Valor - R\$39.833,29. APM da EMEB Padre Manuel da Nóbrega - Valor - R\$62.043,19. APM da EMEB Parque Terra Nova II - Valor - R\$ 38.156,62. APM da EMEB Paschoal Carlos Magno - Valores - R\$2.555,50 e R\$60.989,63. APM da EMEB Pastor Roberto Montanheiro - Valores - R\$17.194,14 e R\$12.853,15. APM da EMEB Paulo Morando - Valores - R\$46.356,17, R\$28.989,31, R\$76,43 e R\$14.676,37. APM da EMEB Pedro Morassi - Valores - R\$38.409,86 e R\$12.345,22. APM da EMEB Prefeito Aldino Pinotti - Valores - R\$62.398,78, R\$69.006,80 e R\$2.377,50. APM da EMEB Mauricio Caetano de Castro - Valores - R\$30.980,73 e R\$69.669,17. APM da EMEB Professor Andre Ferreira - Valores - R\$69.446,83, R\$76.448,19 e R\$761,95. APM da EMEB Professor Aureo Cruz - Valores - R\$80.056,77, R\$107.555,07 e R\$19.588,20. APM da EMEB Professor Cassiano Faria - Valores - R\$39.993,25 e R\$101.954,16. APM da EMEB Professor Florestan Fernandes - Valores - R\$57.560,57, R\$101.789,20 e R\$3.056,39. APM da EMEB Professor Geraldo Hypolito - Valor - R\$44.948,69. APM da EMEB Professor Jose Getulio Escobar Bueno - Valores - R\$58.220,57, R\$106.636,79 e R\$191,55. APM da EMEB Professor Nilo Campos Gomes - Valores - R\$61.191,30, R\$60.453,14, R\$465.828,76 e R\$2.774,20. APM da EMEB Professor Otilio de Oliveira - Valores - R\$39.595,00, R\$73.240,58 e R\$ 241,55. APM da EMEB Paulo Teixeira de Camargo - Valores - R\$57.009,74 e R\$69.195,08. APM da EMEB Professor Pedro Augusto Gomes Cardim - Valores - R\$103.064,00, R\$77.674,90, R\$214.407,80 e R\$3.301,00. APM da EMEB Professor Ramiro Gonzalez Fernandes - Valores - R\$83.783,46, R\$184.921,79 e R\$6.498,45. APM da EMEB Professor Salvador Gori -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Valor - R\$64.910,58. APM da EMEB Professor Silvio Teles de Souza - Valor - R\$9.589,31. APM da EMEB Professor Waldemar Canciani - Valor - R\$55.388,39. APM da EMEB Professora Alice do Lago Gonçalves Salvador - Valores - R\$25.380,00, R\$69.239,82, R\$117.406,81 e R\$57.469,58. APM da EMEB Professora Annita Magrini Guedes - Valores - R\$60.539,28, R\$53.593,78 e R\$65.729,32. APM da EMEB Professora Carmen Tabet de Oliveira Marques - Valor - R\$39.997,45. APM da EMEB Professora Cecilia Oliveira Turbay - Valores - R\$1.141,90 e R\$9.458,08. APM da EMEB Professora Dolores de Toledo de Matteo - Valor - R\$17.815,00. APM da EMEB Professora Erminia Paggi - Valor - R\$73.088,49. APM da EMEB Professora Ivaneide Nogueira - Valor - R\$48.119,55. APM da EMEB Professora Jandira Maria Casonato - Valores - R\$68.016,00 e R\$50.412,47. APM da EMEB Professora Janete Mally Betti Simões - Valores - R\$61.777,68, R\$2.601,18, R\$121.160,00 e R\$95.820,43. APM da EMEB Professora Kazue Fuzinaka - Valores - R\$186.829,52 e R\$48.242,69. APM da EMEB Professora Loide Ungaretti Torres - Valores - R\$7.298,10, R\$32.928,08 e R\$275,09. APM da EMEB Professora Maria Jose Mattar Jorge - Valores - R\$53.814,65, R\$742,66, R\$28.808,00, R\$20.058,52 e R\$41.841,91. APM da EMEB Professora Maria Justina de Camargo - Valores - R\$74.776,00, R\$56.127,19, R\$392.589,64 e R\$5.668,19. APM da EMEB Professora Maria Therezinha Besana - Valores - R\$79.123,80 e R\$93.159,83. APM da EMEB Professora Marineida Meneghelli de Lucca - Valor - R\$96.978,36. APM da EMEB Professora Nadia Aparecida Issa Pina - Valor - R\$77.887,56. APM da EMEB Professora Rosa de Pacce dos Santos - Valores - R\$10.628,00, R\$11.900,09 e R\$11.866,06. APM da EMEB Professora Sandra Cruz Martins Freitas - Valor - R\$ 42.590,99. APM da EMEB Professora Suzete Aparecida de Campos - Valor - R\$45.600,53. APM da EMEB Professora Sylvia Marilena Fantacini Zanetti - Valor - R\$31.181,08. APM da EMEB Rolando Ramacciotti - Valores - R\$14.272,75, R\$141.129,18, e R\$10.609,40. APM da EMEB Rui Barbosa - Valores - R\$10.223,20 e R\$38.936,00. APM da EMEB Santa Terezinha - Valores - R\$12.720,00, R\$29.524,05 e R\$9.147,15. APM da EMEB Santos Dumont - Valor - R\$36.156,69. APM da EMEB Senador Teotonio Vilela - Valores - R\$52.975,89, R\$450.883,68 e R\$2.655,85. APM da EMEB Sonia Regina Hernandez de Lima - Valores - R\$1.000,00, R\$4.550,54 e R\$8.283,61. APM da EMEB Tereza Delta - Valores - R\$46.302,06 e R\$15.142,79. APM da EMEB Thales de Andrade - Valores - R\$52.596,37 e R\$38.347,75. APM da EMEB Valderez Avelino de Souza - Valores - R\$11.224,73 e R\$9.386,76. APM da EMEB Vereador Kiyoshi Tanaka - Valores - R\$31.163,51 e R\$11.085,40. APM da EMEB Vicente de Carvalho - Valor - R\$67.636,60. APM da EMEB Vinicius de Moraes - Valores - R\$39.259,75, R\$13.690,04, R\$41.533,36 e R\$705,10. APM da EMEB Viriato Correia - Valores - R\$45.251,00, R\$159.250,10 e R\$3.634,01. APM da EMEB Vital Brasil - Valores - R\$50.883,57 e R\$16.212,54. APM da EMEBE Professora Marly Buissa Chiedde - Valores - R\$11.233,97, R\$57.954,20 e R\$1.956,51. APM do CMIEB Porfírio dos Santos/Gilberto Lazzuri - Valores - R\$15.979,49 e R\$69.165,00. APM do CMIEB Cleia Maria Teures de Souza Antonio dos Santos Farias - Valores - R\$90.300,60, R\$65.722,06, R\$508.316,24 e R\$3.206,26. APM da EMEBE Professora Neusa Macellaro Callado Moraes - Valores - R\$89.830,19, R\$181.796,85 e R\$2.644,26. ASIMD – Assistência Social Irmã Maria Dolores - Valor - R\$4.223,62. Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança - Valores -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



R\$218.426,00. Associação Atlética Acadêmica do Instituto Metodista de Ensino Superior - Valor - R\$400.000,00. Associação Belenzinho de Assistência Social - Valores - R\$20.175,83, R\$3.600,00 e R\$73.930,20. Associação Beneficente Casa do Caminho - Valor - R\$117.939,26. Associação Beneficente e Cultural Assembleia de Deus em Taboão - Valor - R\$48.570,00. Associação Cultural Nossa Senhora da Boa Viagem - Valor - R\$25.000,00. Associação de Igrejas Evangélicas, Pastores e Obreiros de São Bernardo do Campo - Valores - R\$37.441,40 e R\$59.233,69. Associação de Pais e Mestres da EMEB Isidoro Battistin - Valor - R\$71.569,22. Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania - Valor - R\$8.061,90. Associação dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo - Valores - R\$162.500,00, R\$162.500,00, R\$120.000,00 e R\$ 33.000,00. Associação Metodista de Ação Social de São Bernardo do Campo - Valores - R\$1.961,00, R\$864,65 e R\$4.629,44. Associação Presbiteriana de Assistência Social - Valores - R\$135,00 e R\$64.188,14. Associação Projeto Samaritano - Valor - R\$10.192,50. Associação Sabesp - Valores - R\$60.000,00. Associação São Luiz - Valores - R\$2.480,00, R\$10.617,00 e R\$5.950,00. Casa do Coração Eucarístico de Jesus - Valor - R\$89.548,20. Casa dos Velhinhos Dona Adelaide - Valor - R\$49.415,18. Centro Comunitário das Crianças de Nossa Senhora de Guadalupe do Jardim Laura - Valores - R\$4.160,00, R\$10.973,70 e R\$30.000,00. Centro Cultural Afro-Brasileiro Francisco Solano Trindade - Valor - R\$10.973,70. Centro Regional de Atenção aos Maus-Tratos na Infância do ABCD - Valor - R\$24.375,00. Círculo Social São Camilo - Valores - R\$96.000,00, R\$10.000,00 e R\$156.000,00. Clube Esportivo Assistencial Coliseu Boxe Center - Valor - R\$50.000,00. Clube Esportivo Vila Baeta Neves - Valores - R\$53.400,00. Confederação Brasileira de Voleibol - Valor - R\$30.000,00. Congregação de São João Batista - Valores - R\$800,00, R\$225,00, R\$6.000,00 e R\$23.591,52. Creche Comunitária Beneficente Sonho de Criança - Valor - R\$1.872,20. Creche do Menino Jesus - Valores - R\$68.708,04 e R\$1.327,54. Creche Jesus de Nazareth - Valores - R\$64.334,00 e R\$6.712,79. Criança Vida Nova - Valor - R\$1.120,00. Escola de Samba União das Vilas - Valor - R\$40.471,20. Federação das Escolas de Samba de São Bernardo do Campo - Valores - R\$7.500,00. Grêmio Recreativo Cultural Beneficente Escola de Samba Império do Jardim Lavinia - Valor - R\$6.745,20. Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos de Vila Rosa - Valor - R\$6.000,00. Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Estação Primeira de Baeta Neves - Valor - R\$36.000,00. Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Gaviões do Morro - Valor - R\$23.608,20. Grêmio Recreativo, Esportivo e Cultural Escola de Samba Terceira Idade Brilha São Bernardo - Valor - R\$40.471,20. Grêmio Recreativo, Esportivo e Cultural Escola de Samba Mocidade Alegre de São Leopoldo - Valor - R\$40.471,20. Grupo de Apoio aos Animais Maltratados e Abandonados - Valores - R\$40.000,00 e R\$56.000,00. IAM – Instituição Assistencial Meimei - Valores - R\$2.560,00, R\$16.200,00 e R\$7.835,43. Instituição Assistencial e Educacional Aliança da Paz - Valores - R\$60.463,99 e R\$67.626,00. Instituição Educacional e Assistencial Cantinho do Saber - Valores - R\$1.123,32 e R\$3.600,00. Instituição Social Shalom SBC - Valores - R\$ 34.495,00. Lar da Criança Emmanuel - Valores - R\$11.502,00, R\$297,75, R\$195.991,67, R\$6.880,86 e R\$1.080,00. Lar Escola Jesue Frantz - Valores - R\$4.000,00, R\$450,00, R\$70.792,73, R\$4.080,00 e R\$21.468,59. Lar Escola Pequeno Leão - Valores - R\$3.403,06,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



R\$26.581,00 e R\$7.056,40. Lar Madre Vincenza - Valores - R\$1.012,50 e R\$3.553,40. Liga de Futebol de São Bernardo do Campo - Valores - R\$97.900,00 e R\$91.800,00. Liga de Xadrez de São Bernardo do Campo - Valor - R\$25.067,41. Ministério de Ação Social da Igreja Batista Manancial - Valor - R\$27.237,27. Movimento Amor e Trabalho - Valor - R\$24.438,31. Movimento de Expansão Social Católica – MESC - Valores - R\$60.400,00, R\$22.000,00, R\$26.000,00 e R\$192.000,00. Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão - Valores - R\$800,18 e R\$6.000,00. Obras Sociais São Pedro Apóstolo - Valores - R\$270,00, R\$1.323,00, R\$53.278,00, R\$1.377,00 e R\$5.920,95. Projeto Meninos e Meninas de Rua - Valores - R\$45.000,00 e R\$15.600,00. Projeto Semente - Valores - R\$1.012,50 e R\$2.960,60. Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Jussara - Valor - R\$4.200,00. Sociedade dos Amigos das Artes de São Bernardo do Campo - Valor - R\$495.326,35 e R\$198.360,00. Sociedade Esportiva Corinthians - Valor - R\$1.800,00. Sociedade Pró-Melhoramentos das Vilas Unidas - Valores - R\$10.000,00, R\$56.000,00, R\$72.000,00, R\$65.000,00, R\$43.200,00 e R\$120.000,00. Sociedade Recreativa Cultural Escola Vivência do Samba - Valor - R\$23.608,20. Triângulo Esporte Clube - Valor - R\$4.200,00.

Responsável(is): William Dib (Prefeito), Maurice Marie Joseph Van Den Berch Van Heemstede, Valdilene Braz Xavier e Antonia Cardoso Barbat, Lilian Guarez Fuentes, Ione da Silva de Deus Oka, Deusimar Ferreira dos Santos, Edineuma Maria Ferreira Mendes, Alzira Pariz de Almeida, Liliane Ferreira de Lima, Alcione Maria Couto, Marta Riva Alves de Moraes, Maria do Carmo Alcantara Barros, Odete Caetano Pereira, Maria de Lourdes Alves de Moura Sousa, José Francisco da Silva, Ildenir Barbosa Dantas Silva, Cícero José da Silva, João Batista de Souza, Ana Paula Bonato Matrone, Lígia Bueno de Moraes, Maria Neuma Santos dos Reis, Francisco Gomes da Costa Filho, Miriam Cajaíba de Carvalho, Fátima Jesus Dias, Patrícia Ira Gonçalves, Carlos Roberto da Silva, Patrícia Aparecida de Sena Santana, Jildeon Barros Cabral, Ana Maria de Souza Nascimento, Maria Cecília Silveira de Farias Garcia, Maria Eva Schachnik, Solange Amaral Piccoli, Cacilda Bernadete Toth de Alencar, Cristina Biadolla Cimó, Silmara Maria Alencar de Oliveira, Fabiola Pieroni, Adriana Paula Kovacs Meira, Rosicléa Soares de Souza de Barros, Luiz Antônio da Silva, Ormindá Brito Borges, Cátia Santos Revite, Vera Lúcia de Andrade, Rosa Amélia de Lima Félix, Josilaine Sousa Dantas, Lenilda dos Anjos Silva, Elenice Aparecida Lopes de Oliveira, Roberto Batista Figueiredo, Gilberto Morassi, Rita Maria Pinto Rodrigues, Miriam Patente Avelar Batistucci, Edinalva dos Santos Coelho, Lúcia Fátima Pocenti Caetano, Pedro Luiz de Carvalho, Erineide Aguiar da Silva, Silvana Dobelli, João Alves de Oliveira, Solange Dias dos Santos Meira, Viviane Caldas Rocha de Oliveira, Iraci Ferreira de Abreu, Edilma Lira Lubeck, Ladislene Correa Moura, Raimunda Antonia da Silva Rapussi, Lidionete da Graça Marchiori Stano, Marta Filomena Gonçalves, Beatriz Vieira de Araujo, Elisa de Figueiredo Rocha, Aparecida de Fátima Ferreira, Daniela Romani, Elaine do Prado Guedes, Rosilei de Souza, Miriam Ribeiro Vaz, Fabiana Braga Nogueira Haydu, Lucimara Alessandra Zani Haberszatas, Luiza Tavares Ribeiro, Marta Barbosa de Sousa, Janete Silvia de Souza, Marileide Santos Almeida, Terezinha Gomes Fenelon de Moraes, Joseilton Guilherme Santos, Carla Aparecida Sanchez Vernil de Oliveira, Maria das Graças Oliveira Meirelles, Mariza Pavan Carrapeiro, Daniela Regina Pereira Maciel, Neuza Rodrigues de Faria, Adriana



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Battistini Conti, Salomão Monteiro, Cristiana Maria Fortunato da Silva, Maria Rosana Beserra Alves, Denise de Oliveira Porta, Claudia Sanches Silveira, Silvia Regina Teopald, Maria Aparecida do Nascimento, Andreia Cristina Souza da Paula, Cleia Costa Cirino, Rosimeire Clementino da Silva, Sueli Riberto Manzini, Andréia Gonçalves Carvalho, Rosangela Wenceslau dos Santos Costa, Rejane Luiz de França Martins, Rejaneide dos Santos, Odete de Oliveira Ferreira, Miriam Bonfim de Souza, Beatriz Tosi Molnar, Cláudia Pestana Ramos de Alvarenga, Valdir do Carmo, Ester Cristine Scheer e Lima, Maria Aparecida Brumatti, Marcia Regina Cristina de Sousa, Alcione do Espírito Santo Silva, Gilda da Silva Santos, Maura Luiza Renoldi Fernandes, Marisa de Oliveira Perez, Silvana Reis Fernandes Gomes, Valéria Simões dos Santos, Pedro Pereira de Sousa Junior, Sandra Regina Gonçalves dos Reis, Francisco Souza Quirino Filho, Maria Rita Lopes Ladeia, Ronaldo de Araujo Couto, João Gonçalves de Freitas, Fábio Telles Rodrigues, Marta Regina Renato, Elaine Cristina de Oliveira, Elizabeth Lucimara Gomes, Gercina Izidio Monteiro, Irene da Silva Barbosa, Ivone Guilherme Dantas Barros, Sidiney Francisco Xavier, Hosana Maria dos Santos Oliveira, Neide Mitsue Morimoto Yasui, Cylene Mara Barres Piva, Valderene Maria Marques dos Santos, Vânia Teresa Ortiz Maizza Amiratti, Daniele Miranda de Souza, Debora Pizzi Alves Bezerra, Janicleide Estevão Guimarães, Maria Milza Almeida Dias, Geraldo Magela de Souza, Tania Marina Guerra Bertoloni, Simone Vieira Conceição Martins, Oscar Domingues Pinto Neto, Meirelene Menção Silvério dos Reis, Roseli Aparecida Laureano Ratto, Ivanilde de Souza Oliveira Santos, Andrea Corona, Maria Roseli de Oliveira Santos, Davi Ferreira Lima, Roseli Aparecida Laureano Ratto, Maria Ines Torres Gatti, Sonia Lourenço de Jesus, Aparecida de Fátima de Souza, Maria do Socorro Cardozo, Tereza das Graças Cristina Zacarias, Patrícia Finzetto Lincon, Cleusa Ribeiro Gonçalves, Taís Ignácio Pereira, Shirlei Rabelo Tavares Coccia, Elenice Maria Soares, Cristina Saiuri Ohotane de Paula, Eliane Rodrigues dos Santos, Marinez da Silva Moreira, Samantha Salgado, Angela Lotz Tavares, Rejane Torres da Silva, Marisa Teruko Kamimura Marino, Gesiane de Holanda Moura, Patrícia Ira Gonçalves, Daniela Aparecida de Freitas, Ana Paula dos Santos Sanches, Ana Susi Nunes Paronetti, Sonia de Oliveira Dellabarba, Ana Maria Lucio Porto, Elen Cristina Dalla Ferreira, Bárbara Tavares de Toledo Pastorelli, Milena do Nascimento Santos, Maria José Lourenço Moura de Paula, Maria Cristina da Silva, Márcia de Fátima D'Ângelo de Oliveira, Roseli Auxiliadora Santos Faria, Maria Amélia Porfirio Scheer, Sérgio Dias de Macedo, Irene dos Santos Menandro, Fabiola Dias Conte, Célis Regina da Silva, Isabel Cristina Gonçalves, Creuza Goulart de Barros, Anamar Soares Carneiro Almeida, Rosangela Aparecida dos Santos Ozório, Marisa Ferreira, Fátima Aparecida Ferreira, Marli Limeira Arios, Arlete Ferreira Santos, Tânia Primitz, Helen Cristina Meloni Tomáz, Simone Cordeiro de Souza, Regina do Carmo Pereira Domingos, Ricardo Moreira Batista, Maria Lucia Oliveira do Monte Carmelo, Assires Veiga da Silva Paula, Juvenal Rodrigues da Silva, Marcia Aparecida de Oliveira Gomes Bueno, Luciana da Silva Morais de Oliveira, Neusa Ferreira, Adriana Mangiapane Tranquitelli, Silvana Rodrigues, Valeria Aparecida Cavalcanti de Campos, Leosmar da Silva, Maria de Lourdes da Silva Cordon, Maria Salete A, dos Santos, Antonia Silvana Aleixo da Costa, Ana Conceição de Araujo Mascarenhas, Maria das Dores de Sousa, Italo Mochikawa, Elisabeth Lusvarghi Fernandes, Angelo Rocella,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Arinete Bento dos Santos Costa, Madalena Oliveira dos Santos, Clélia Aparecida de Araújo, Luiz Roberto de Moraes, Andréia Rocha Peres, Fabiana Sparvoli, Gilda Aparecida Gonçalves, Luzia Moreti, Simone de Souza Mantuani, Elaine Aparecida Ferreira, Andréa Esteves Gomes Silvério, Claudemiro Ferreira Guedes, Eliseu Ferreira de Mello, Glaucia Maria Avelino, José Paixão do Nascimento, Eloísa Corradi do Prado, Regina Izabela Barbosa, Simone Ferretti, Miriam de Fátima Nicolau Menegat, Patrícia Camargo de Oliveira, Maria Gomes da Silva de Farias, Claudia Maria Conca, Edna Correia de Souza Portella, Roberto Corrêa, Airton Gaidys, Gennie Evie Esverzuth Barbosa de Campos, Solange Aparecida Sorban Zaniboni, Ana Paula Bertoldi Alonso Schiavinato, Marília Soares Santos Medeiros, Liliam Cristina de Souza, Adriana Paula Rodrigues Rios, Renata Bone, Vânia Fernandes Martini, Marisa Ayano Senda, Sandra Maria Lopes Furtado, Iodete Nunes de Mello Perin, Fátima Cristina Vieira Alves, Ana Carolina da Silva Arriel, Angela Maria Leão Rúbio, Cristhiane Pereira Vaz, Jolinuci Ramos Castillejo, Neide Cristina Rodrigues Serrano, Maria Aparecida Alvarenga, Maria de Fátima Freitas, Eduardo Mees, Daisy Monteiro Cruz, José Altino dos Santos, Fernanda Moreira, Antonio Mardonio Nogueira Vieira, Fabio Aloisio Ferreira da Trindade, Genicio Severo dos Santos, Maria Regina Luiz da Silva, Maria Rita Alves Aquino, Maria Teresa da Silva Anunciação, Clarice Carolina Ortiz de Camargo, Daniela Bonello, Marcos Galante Vial, Mário Sérgio Franco Bueno, Myrthes Silva, Edison Luis Domingues, Persio Faulim de Menezes, Wilma Fernandes Moreirão Alexandre, Oscar Warzee Mattos, Maria Helena da Silva Martins, Nerina Rubino, Edgar Aparecido de Moura, Evenson Robles Dotto, Antonio Celso Pasquini, Marcos Paulo Ale de Carvalho, Antonio Salera Sordilli, Ary da Silva Graça Filho, Mary Aparecida Caetano, Vânia Duque Sobrinho, Edivaldo Ferreira de Andrade, Hilda Maria Ern Martinho, Deuzelina Carvalho de Oliveira, Donizete Ramos de Almeida, Vicente Paiva, Renata Almeida de Souza Aranha e Silva, José Cláudio Santos Nunes, Vanda Santana da Silva, Adailton Menini, Antônio Luiz Bispo, Natalina Paronetti, Américo Antônio Morales, Dinorah dos Santos, Miltes Aparecida Soares de Carvalho Bonna, Marcos Gomes Sardinha, Leonor Maria Viana da Silva, Gilberto Cernev, Belmiro Toneto, Ilda Batista Dias, João Carlos dos Santos Bento, Elisa Sutti, Saul Lino de Souza, Roberto Adriano Batista, José Carlos Vertematti, Marilda Gasparini de Souza, Alfredo Todesco, Valquiria Leite Gonçalves Moraes, Paulo José Borges, Dagmar da Silva Pinto Castro, Paulo Pinto Alexandre, José Lázaro da Silva, Moacyr Donadelli, Manoel Salvino de Souza, Orlando Roberto Vilela, Marcio Eduardo Silva Rocha e Divaldo Bizzoto.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-10.

Exercício: 2005.

Valores: R\$24.476.111,41.

Advogado(s): Eurico Souza Leite Filho, Miguel Cordovani, Luiz Mário Pereira de Souza Gomes e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.



Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

33 TC-014721/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Virgilina Serra de Zoppi.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Ricardo César (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 12-06-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$48.158,40.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Edma dos Santos Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

34 TC-014739/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Moreira Matos.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Silvia Cristina Conti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$40.296,00.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Maristela Brandão Vilela e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

35 TC-001984/026/10

Câmara Municipal: Cotia.

Exercício: 2010.

Presidente(s) da Câmara: José Marcos da Silva.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Cláudia Rattes La Terza Baptista,

Eliana Furtuoso de Melo, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Acompanha(m): TC-001984/126/10 e Expediente(s): TC-030793/026/10.



Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

36 TC-002232/026/12
Câmara Municipal: Pederneiras.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: José Carlos Severino.
Acompanha(m): TC-002232/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

37 TC-000502/026/13
Câmara Municipal: Piracaia.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Wilson Teixeira da Purificação.
Período(s): (01-01-13 a 03-07-13) e (18-07-13 a 31-12-13).
Substituto(s) Legal(is): Vice - Presidente - Márcio José Santos Souza.
Período(s): (04—07-13 a 17-07-13).
Advogado(s): Evaldo de Almeida.
Acompanha(m): TC-000502/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

38 TC-001643/026/13
Prefeitura Municipal: Murutinga do Sul.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): José Celio Campos.
Acompanha(m): TC-001643/126/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

AGRAVO

39 TC-000099/013/13

Agravante: Antonio Cláudio Falchi – Prefeito do Município de Cândido Rodrigues.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de nove de outubro de 2013, que aplicou multa ao responsável pelo Executivo Municipal, no valor equivalente a 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos em relação ao Controle de Prazos das Resoluções e Instruções deste Tribunal – Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues.

Advogado(s): Roberto Thompson Vaz Guimarães.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

40 TC-001136/004/10

Embargante(s): Oscar Norio Yasuda – Prefeito do Município de Pompéia.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Pompéia, no exercício de 2009.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-11-10, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor correspondente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 21-10-14.

Advogado(s): João Luís Henry Bon Vicentini, Lair Dias Zanguetin, Rodrigo Andrade Botter, Márcio de Sales Pamplona e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

41 TC-001816/007/04

Recorrente(s): João Antônio Salgado Ribeiro e Vito Ardito Lerário – Prefeito e Ex-Prefeito do Município de Pindamonhangaba no exercício de 2011.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e Zalaf & Costa Engenharia Ltda., objetivando a construção da REMEFI Mantiqueira, com fornecimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



de material e mão de obra.

Responsável(is): João Antônio Salgado Ribeiro e Vito Ardito Lerário (Prefeito e Ex-Prefeito no exercício de 2011).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-07-11, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e do 1º ao 10º termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis, multa individual no valor correspondente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Ruy Pereira Camilo Junior, Michel Braz de Oliveira, Rafael Hamze Issa e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTADA A AFRONTA AO ARTIGO 31 DA LEI DE LICITAÇÕES.

42 TC-800220/199/06

Recorrente(s): Dermeval da Fonseca Nevoeiro Júnior - Ex-Prefeito Municipal de Rio Claro.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Rio Claro, para tratar da matéria relativa à contratação de servidores eventuais, no exercício de 2006.

Responsável(is): Dermeval da Fonseca Nevoeiro Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-10-11, que considerou ilegais com recomendações os atos de admissão, negando-lhes registro, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carolina Elena M.S. Malta Moreira, Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-004453/026/12.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

43 TC-005701/026/07

Recorrente(s): Paulo Sergio Guerso – Ex-Prefeito do Município de Arandu, Paulo Sergio de Moraes – Ex-Prefeito do Município de Iaras, Carlos Alberto de Carvalho - Ex-Prefeito do Município de Águas de Santa Bárbara e Luiz Antonio Cinel - Ex-Prefeito do Município de Manduri.

Assunto: Contas anuais da Associação dos Municípios do Vale Verde – AMVAVE de Avaré, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Carlos Alberto de Carvalho (Prefeito do Município de Águas de Santa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Bárbara à época), Ruy Ferreira de Souza (Prefeito do Município de Anhembi à época), Paulo Sergio Guerso (Prefeito do Município de Arandu à época), Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito do Município de Avaré à época), Dirceu Silvestre Zalotti (Prefeito do Município de Cerqueira César à época), Paulo Sergio de Moraes (Prefeito do Município de Iaras à época), Luiz Antonio Cinel (Prefeito do Município de Manduri à época), Gilberto Antonio Vieira da Maia (Prefeito do Município de Pratânia à época), Isnar Freschi Soares (Prefeito do Município de Sarutaiá à época) e Josefa Tropiano Furgeri (Diretora Coordenadora).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 23-08-13, que julgou irregulares as contas da Associação, nos termos do artigo 33, inciso III, letra “c”, c.c. o parágrafo único do artigo 36 ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mesma Lei, aplicando a cada um dos responsáveis, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP’s, e 100 UFESP’s à Sra. Josefa Tropiano Furgeri, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): José Antonio Gomes Ignácio Junior e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Acompanha(m): TC-005701/126/07.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA AFASTAR A MULTA APLICADA.

44 TC-002979/003/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e RGM Comércio de Materiais Elétricos, objetivando a execução de obras e serviços de reforma da Escola Estadual Professora Joana Aguirre Marins Peixoto referente ao Convênio PAC 05.17.105 PI 2005/00998.

Responsável(is): Rodrigo Maia Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-12-12, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP’s, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

45 TC-015220/026/08

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Itu.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itu e a Jofegê – Pavimentação e Construção Ltda., objetivando o registro de preços para prestação de serviços incluindo serviços complementares de recapeamento asfáltico, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável(is): Antonio Luiz Carvalho Gomes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que aplicou multa ao responsável, no valor correspondente a 160 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Cristina Murta e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

46 TC-002353/009/08

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Itu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itu e a Jofegê – Pavimentação e Construção Ltda., objetivando a prestação de serviços de recapeamento ou capeamento asfáltico, incluindo os serviços complementares com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável(is): Antonio Luiz Carvalho Gomes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que aplicou multa ao responsável, no valor correspondente a 160 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Cristina Murta e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

47 TC-001121/010/09

Recorrente(s): SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim e Carlos Roberto Sandy – Ex-Presidente.

Assunto: Contrato entre SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim e Mundial Distribuidora de Motos Ltda., objetivando a aquisição de duas motocicletas e um veículo de transporte para serem utilizados pelos funcionários das divisões de manutenção de água e finanças do SAAE.

Responsável(is): Carlos Roberto Sandy (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-12, que julgou irregular o pregão eletrônico em relação à aquisição das motocicletas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando ao responsável pena de multa no valor



equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Eduardo Telini Valente, Paulo Roberto Sandy e outros.
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

48 TC-000909/010/09

Recorrente(s): SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim e Carlos Roberto Sandy – Ex-Presidente.

Assunto: Representação noticiando possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 014/09, realizado pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim.

Responsável(is): Carlos Roberto Sandy (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-12, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando ao responsável pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo Telini Valente, Paulo Roberto Sandy e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

49 TC-011643/026/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jarinu - Fátima de Moura Lorencini - Prefeita à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jarinu e Roca Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., objetivando o preparo, acondicionamento e distribuição de cestas básicas para servidores municipais.

Responsável(is): Fátima de Moura Lorencini (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-06-10, que aplicou à responsável, multa no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fabiana de Godoi Silva, Rosemberg José Francisconi e outros.

Acompanha(m): TC-013428/026/06 e Expediente(s): TC-024485/026/12, TC-013427/026/06, TC-015440/026/06 e TC-026827/026/10.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE PARA O FIM DE REDUZIR A MULTA APLICADA.



50 TC-005859/026/07

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Pontalinda - Dirigente - José Nunes da Cruz.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Pontalinda, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): José Nunes da Cruz (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-03-10, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do mesmo Diploma Legal, aplicando ao responsável, multa no valor correspondente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da citada Lei.

Advogado(s): João Alberto Robles.

Acompanha(m): TC-005859/126/07.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

51 TC-001816/002/09

Recorrente(s): Mário Donizete Floriano Teixeira - Ex-Prefeito do Município de Barra Bonita.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita, no exercício de 2008.

Responsável(is): Mário Donizete Floriano Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-08-11, que julgou ilegais as contratações de Aparecida Donizeti German, Eliana Marangoni Guidugli e Fábio Guidigli, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

52 TC-021353/026/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Guarupas Associação das Empresas de Transportes Urbanos.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Maria Helena Gonçalves (Secretária do Trabalho).

Objeto: Fornecimento de vales transporte municipais em forma de crédito eletrônico.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº

8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-05-09. Valor –

R\$1.452.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 03-05-10. Justificativas

apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º,

inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa,

publicada(s) no D.O.E. de 06-02-13.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

53 TC-001010/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Urbanizadora Municipal S/A - URBAM - São José dos Campos.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de informática, especificamente para as Secretarias de Administração, Saúde e Educação, envolvendo consultoria, desenvolvimento, suporte técnico, manutenção, treinamento, digitação de dados, produção, apoio e atualização tecnológica.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93

e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-09-11. Valor – R\$24.675.975,12.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do

artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins

Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-14.

Advogado(s): Venâncio Silva Gomes, Luis Henrique Homem Alves, William de Souza

Freitas, Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges, Costantino Siciliano,

Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

54 TC-002278/003/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Contratada: Hidrax Saneamento e Tubulações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Tarcisio Cleto Chiavegato (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tarcisio Cleto Chiavegato e Márcio Gustavo Bernardo Reis (Prefeitos) e Paulo Roberto Mendes Moço (Secretário de Gestão Ambiental).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para troca de rede de água de cimento amianto para rede de PEAD.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-05-08. Valor – R\$2.284.181,37. Termos de Aditamento celebrados em 13-01-09 e 27-03-09. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 05-08-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-08, 19-03-10 e 31-01-13.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

55 TC-002007/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.

Contratada: Mixcred Administradora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Roberto de Chico (Secretário de Administração e Gestão de Recursos Humanos).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de administração de benefício alimentação, na forma de créditos a serem efetuados em cartão eletrônico/magnético, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Jahu e SAEMJA.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 23-12-10, 25-05-11, 27-06-11 e 27-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

56 TC-033102/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Prisma Engenharia, Gerenciamento e Comércio de Materiais para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fábio Alexandre de Araújo Nunes (Secretário Municipal de Meio Ambiente).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia compreendendo a remoção de árvores, poda de raiz, poda de copa, plantio de árvores, palmeiras, arbustos e gramas, conserto de calçadas, conservação de áreas verdes, corte de grama e capina química, necessários para o manejo da arborização urbana e das áreas verdes existentes em Santos (Zona Noroeste e Leste).

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 18-08-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-07-14.

Advogado(s): Vera Stoicov.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

57 TC-000279/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Sotreq S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Antonio Fernandes Faganello (Secretário de Transportes Internos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).

Objeto: Aquisição de máquinas: escavadeira, motoniveladora, carregadeiras, esteiras e compactador vibratório.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 31-12-10. Valor – R\$3.060.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Josué Romero e Conselheiro Renato Martins Costa, publicadas no D.O.E. em 27-07-13 e 10-09-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

58 TC-000767/010/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Brasif S/A Exportação e Importação.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Antonio Fernandes Faganello (Secretário de Transportes Internos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).



Objeto: Aquisição de máquina retroescavadeira.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 31-12-10. Valor – R\$440.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicadas no D.O.E. em 10-09-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

59 TC-036398/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Construmedici Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de construção do Colégio Municipal de Ensino Infantil na Rua Gabriel Jorge Salomão, no bairro Recanto Silvestre - Santana de Parnaíba/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-09-09. Valor – R\$4.691.499,05. Termos de Aditamento celebrados em 26-05-10 e 14-07-10.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-10 e 19-09-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

60 TC-000097/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Contratada: C.A. Bontorim Transportes Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rosângela Rosária da Silva (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos do ensino médio e fundamental e locação de 02 ônibus para transporte de alunos universitários até o Município de Registro – SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-02-10. Valor – R\$2.147.220,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos



termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-11 e 25-09-14.

Advogado(s): Leila Adriana Caliari e outros.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

61 TC-000976/006/11

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto.

Contratada: Enorsul – Emissão Norte-Sul Serviços em Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Ignácio da Costa Neto (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de instalação de hidrômetros e readequação de cavaletes.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-07-11. Valor – R\$5.043.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-13.

Advogado(s): Daniel Moraes Brondi e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

62 TC-006783/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e emissão de documentos de legitimação conhecidos como “refeição-convênio” na forma de cartões magnéticos ou cartões com chip, doravante denominados, independentemente de seu tipo, de “cartão(ões) Visa Vale”.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-05-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-12.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.



Acompanha(m): Expediente(s): TC-033464/026/11.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

63 TC-038507/026/11

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Conchal.

Responsável(is): Valdeci Aparecido Lourenço e Orlando Caleffi Júnior (Prefeitos).

Assunto: Possíveis irregularidades na dispensa de licitação, praticadas pelo Executivo Municipal, objetivando o fornecimento de cartões de refeição e alimentação para funcionários da Prefeitura. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-04-13 e 07-08-14.

Advogado(s): Ricardo Pagliari Levy, Roberto Zilsch Lambauer e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011736/026/12.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS, AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

64 TC-000692/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Conchal.

Contratada: Companhia Brasileira de Solução e Serviços – Visa Vale.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdeci Aparecido Lourenço e Orlando Caleffi Júnior (Prefeitos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico, magnético ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em estabelecimentos comerciais, destinados aos servidores da Prefeitura, estimando-se 835 créditos de R\$100,00 cada cartão, perfazendo o total de R\$83.500,00 por mês. Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-07-08. Termos Aditivos celebrados em 17-07-09 e 20-07-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-04-13 e 07-08-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Willian Tadeu Gil, Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Fabrício Cobra Arbex, Paulo Fernando Talarico, Ricardo Pagliari Levy, Celso Cintra Mori, Rosana Renata Cirillo Gerez Noguero, Rafael Angelo Chaib Lotierzo, Vanessa Nunes de Viveiros e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS, AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

65 TC-034527/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Joterra Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Luiz Carlos Theophilo (Secretário de Serviços e Obras).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Susumu Nakamura e Eduardo Monteiro (Secretários de Habitação e Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Obras de infraestrutura do Conjunto Habitacional Sítio Joaninha.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-08-12. Valor – R\$7.124.571,72. Termo de Rescisão Amigável de 11-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-14.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani, Elisabete Fernandes Baffa, Aguinaldo Ranieri de Almeida Júnior, Ana Maria Romanelli da Silva, André Cleicel Alves Fernandes Ruiz e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL, CONDENANDO OS APENADOS SOLIDARIAMENTE A DEVOLVER O VALOR

66 TC-001068/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Carlos Rodrigues Borini (Prefeito).

Objeto: Serviços de realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade.



Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-01-12. Valor – R\$200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-14.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves, Juliana Maria Simão Samogin, Fátima Aparecida dos Santos e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

67 TC-036596/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André. Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Vitalis - Vitalizando a Integração dos Trabalhadores da América Latina na Luta pela Inclusão Social.

Responsável(is): Aidan Antonio Ravin e Carlos Alberto Grana (Prefeitos) e Luiz Bassegio (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$908.942,14.

Advogado(s): Henrique Thomaz de Carvalho, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rogério Cavanha Babichak e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

68 TC-001046/007/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Moradores do Bairro do Jardim Eldorado – Valor R\$729.640,73. Associação dos Moradores do Bairro do Jardim Novo Eden – Valor R\$478.011,85. Associação dos Amigos dos Bairros Vila Guilherme e Vila Gumercindo – Valor R\$437.779,40. Associação dos Amigos dos Bairros Vila Nova Santa Isabel e Cruzeiro – Valor R\$358.888,52. Associação dos Moradores dos Bairros Cachoeira e Chácara Itapeti – Valor R\$400.407,13 e Associação dos Moradores do Bairro Ouro Fino – Valor R\$639.129,54.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Hélio Buscarioli, Valter Aparecido da Silva, Estela Barbosa Santana, Fernanda Aparecida Pereira de Paula, Edilene Santos da Silva, Natali Moreira e Ana Flavia Correia.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Renato Martins Costa em 10-02-10, 23-08-13 e 25-09-14.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$3.043.857,17.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Izadora Rodrigues Normando Simões, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

69 TC-002136/026/12

Câmara Municipal: Cabreúva.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Henrique Martin.

Advogado(s): Benevides Ricomini Dalcin.

Acompanha(m): TC-002136/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

70 TC-002606/026/12

Câmara Municipal: Pirangi.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Pedro José Guirado.

Advogado(s): Jonas Momenti Albani.

Acompanha(m): TC-002606/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



71 TC-003023/026/11

Câmara Municipal: Alumínio.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Eduardo Jesus de Melo.

Advogado(s): José Augusto Pinto do Amaral e Roberto Gaspar Oliveira.

Acompanha(m): TC-003023/126/11.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

72 TC-001550/026/13

Prefeitura Municipal: Bento de Abreu.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Genival Prates Alves.

Advogado(s): Luís Francisco Sangalli.

Acompanha(m): TC-001550/126/13 e Expediente(s): TC-000407/001/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

AGRAVO

73 TC-000028/012/10

Agravante: Rejane Maria Silva - Prefeita do Município de Itariri.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 12 de setembro de 2014, que cominou multa no valor equivalente a 200 UFESP's, a responsável pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar 709/93 - Repasses ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Itariri, exercício de 2008.

Advogado(s): Idene Aparecida Dela Cort e outros.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

74 TC-000594/003/10

Embargante(s): Carlos Roberto Cavagioni Filho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Contrato celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas e W2R Locadora de Veículos Ltda., objetivando a locação de caminhões equipados com auto tanque (pipa) para transporte de água potável.

Responsável(is): Lauro Pércles Gonçalves (Diretor Presidente), Marco Antonio dos Santos, Aurélio Cance Junior e Rovério Pagotto Júnior (Diretores Técnicos) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar 709/93, aplicando multa a cada um dos responsáveis, no equivalente pecuniário de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 23-08-14.

Advogado(s): Carlos Roberto Cavagioni Filho, Maria Paula Peduti de Araujo Balesteros da Silva e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

75 TC-800093/209/08

Recorrente(s): Gabriel dos Santos Fernandes Molina – Prefeito do Município de Santa Clara d'Oeste à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, para análise de despesas impróprias com pagamentos de funcionário sem contraprestação de serviços, no exercício de 2008.

Responsável(is): Gabriel dos Santos Fernandes Molina (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-05-12, que julgou irregular a matéria, determinando ao responsável, à restituição da quantia impugnada, com os devidos acréscimos legais até a data do efetivo recolhimento.

Advogado(s): Paulo Ricardo Santana.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

76 TC-000560/013/11

Recorrente(s): Marcelo Herculim – Prefeito do Município de Santa Adélia.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Santa Adélia à Associação de Caridade Santa Rita de Cássia, relativa ao exercício de 2010.

Responsável(is): Marcelo Herculim (Prefeito).



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-07-13, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Ricardo Aparecido Hummel e Priscilla Devitto Zakia.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

77 TC-027054/026/11

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

Responsável(is): Claudio Gilberto Patrício Arroyo (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na dispensa de licitação promovido pelo Executivo Municipal de Monte Azul Paulista, objetivando a prestação de serviços de administração e emissão de cartões de alimentação e refeição destinados aos seus funcionários. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11

Advogado(s): Fabricio Cobra Arbex, Ricardo Pagliari Levy e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

78 TC-031280/026/11

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ubirajara.

Responsável(is): José Altair Gonçalves (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na dispensa de licitação, que resultou na contratação da Companhia Brasileira de Soluções e Serviços pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, para prestação de serviços de administração e emissões de cartões de alimentação e refeição (visa vale) destinados a seus funcionários. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 20-12-11 e 24-04-12.

Advogado(s): Fabricio Cobra Arbex, Juliano Quito Ferreira, Enizio Miranda, Elizangela



Suppi do Nascimento, Ricardo Pagliari Levy, Roberto Zilsch Lambauer e outros.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA À ÉPOCA.

79 TC-000580/007/10

Representante(s): Audio Service Locação e Comércio Ltda., por seu Sócio Gerente Agnaldo Carlos Gomes.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Responsável(is): Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº22/10, promovido pelo Executivo Municipal de Guararema, objetivando a contratação de empresa para organização e realização do Evento “II Guararema Festshow”. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-10 e 14-09-10.

Advogado(s): Aran Hatchikian Neto, Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 21-10-14.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

80 TC-000396/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Sha Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para o preparo, fornecimento e distribuição de refeições, para os usuários do restaurante popular de Atibaia com o fornecimento de insumos, por um período de 24 meses.

Em Julgamento: Termos de Adiamento celebrados em 01-11-13 e 10-01-14.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



81 TC-023373/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Itaotec Informática S/A – Grupo Itaotec Philco.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Júnior (Prefeito).

Objeto: Locação de equipamentos de informática.

Em Julgamento: Termo Aditivo de Alteração e Prorrogação celebrado em 21-12-07.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-14.

Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro e outros.

Auditada por: GDF-8 - DSF-II.

Auditoria atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

82 TC-000553/004/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada: Consórcio SALENCO-SANGEX, composto pelas empresas Salenco Construções e Comércio Ltda. e Sangex Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Toshio Misato (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de engenharia, compreendendo pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e galerias pluviais, com o fornecimento de todo o material e mão de obra.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 22-12-11 e 09-04-12.

Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-14.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

83 TC-001184/008/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Instituto Educacional Carvalho – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Objeto: Qualificação profissional de jovens entre 18 a 29 anos de idade, que não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



tenham vínculo empregatício, enquadrados nas demais disposições do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-05-10. Valor – R\$3.179.750,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-10 e 13-12-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Alexandre Massarana da Costa, Marcos Antonio Gaban Monteiro e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

84 TC-001708/008/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

Contratada: URBIS – Instituto de Gestão Pública.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Camillo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para o levantamento de dados e apuração de valores a serem recuperados/abatidos junto ao INSS. .

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 19-06-09. Valor – R\$175.147,67. Termo Aditivo celebrado em 04-02-10. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) no D.O.E. de 03-04-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035646/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

85 TC-001167/001/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecido Sérico da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Prefeito), Eduardo Ferreira Mendes (Secretário Municipal de Administração), Beatriz Soares Nogueira (Secretária Municipal de Educação) e Evandro da Silva (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-11-10. Valor – R\$7.384.562,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-02-11, 05-05-11 e 08-10-11. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-13 e 01-07-14.

Advogado(s): Daniel Barile da Silveira, Marinês Vicente Ramos, Fábio Barbalho Leite, Cristiana Roquete Luscher Castro, José Roberto Manesco, Carlos Cesar Pinheiro da Silva, Floriano de Azevedo Marques Neto, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro e outros.

Acompanha(m): TC-028569/026/10 e Expediente(s): TC-017386/026/12, TC-022645/026/12 e TC-036340/026/12.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO TCU, MPF E MPE.

REPRESENTAÇÃO

86 TC-038263/026/10

Representante(s): Malvo Comercialização e Distribuição de Alimentos Ltda. - Márcio Odoni – Sócio Gerente.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Responsável(is): Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na segunda versão do edital da concorrência nº 05/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, objetivando a prestação de serviços de preparo de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho em 05-05-11, 08-10-11 e 09-11-10. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho em 16-06-13 e 01-07-14.

Advogado(s): Caio Mario Caliman Filho, Daniel Barile da Silveira, Marinês Vicente Ramos, Fábio Barbalho Leite, Cristiana Roquete Luscher Castro, José Roberto Manesco,



Carlos Cesar Pinheiro da Silva, Floriano de Azevedo Marques Neto, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro e outros.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

87 TC-038293/026/10

Representante(s): Caio Mario Caliman Filho.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na segunda versão do edital da concorrência nº 05/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, objetivando a prestação de serviços de preparo de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-11, 08-10-11 e 09-11-10. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-13 e 01-07-14.

Advogado(s): Daniel Barile da Silveira, Marinês Vicente Ramos, Fábio Barbalho Leite, Cristiana Roquete Luscher Castro, José Roberto Manesco, Carlos Cesar Pinheiro da Silva, Floriano de Azevedo Marques Neto, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

88 TC-041698/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Qualix Serviços Ambientais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Theophilo (Secretário de Serviços e Obras).

Objeto: Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, assemelhados e dos serviços de saúde e outros serviços de limpeza.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-10-08. Valor – R\$15.475.348,80. Apostilas de 16-04-09, 04-10-10, 30-01-12 e 12-07-12. Termo de Prorrogação, Aditamento e Rerratificação celebrado em 28-10-10. Termos de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Rerratificação celebrados em 26-01-11 e 28-12-12. Termo de Prorrogação celebrado em 29-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-09, 23-10-12 e 19-09-14.

Advogado(s): Pedro Tavares Maluf, Elisabete Fernandes, Pedro Paulo de Rezende Porto Filho, Valéria Hadlich Camargo Sampaio, Benedicto Pereira Porto Neto, Michel Ito, Andréa Deda Duarte de Abreu, Sofia Hatsu Stefani e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I e GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

89 TC-000304/017/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritizal.

Contratada: Infratécnica Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Agliberto Gonçalves (Prefeito).

Objeto: Execução de obras, serviços e fornecimento de material para edificação de 80 unidades habitacionais tipologia TI33B-01, com 02 dormitórios, no empreendimento denominado “Buritizal - D”, decorrente de convênio firmado com a CDHU.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-08-12. Valor – R\$5.637.292,73. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-13 e 07-03-14

Advogado(s): José Eduardo Mirandola Barbosa, Viviane Vítor Ludovico e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

90 TC-000119/009/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi e Antonio Carlos Panunzio (Prefeitos), Armando Martinho Bardou Raggio (Secretário de Saúde) e José Antonio Fasiaben.



Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços médico-hospitalares de urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal bem como a manutenção de 75 leitos clínicos, sendo 27 leitos de observação e semi-intensiva no Pronto Socorro e 48 leitos de retaguarda para o Pronto Socorro e serviços ambulatoriais na área de ortopedia, prestados para usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 04-11-11. Valor – R\$14.719.849,64. Termos de Prorrogação celebrados em 31-10-12 e 01-11-13. Termo de Alteração celebrado em 29-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-14.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

91 TC-000290/006/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pedregulho.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo – Valor R\$270.000,00. Centro Espírita André Luís – Caminho da Paz – Valor R\$33.600,00. Centro Social Vila Primavera – Valor R\$96.000,00. FAC – Fraterno Auxílio Cristão – Valor R\$96.000,00. Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca – Hospital do Câncer de Franca – Valor R\$12.000,00. Fundação Pio XII – Valor R\$12.000,00. Lar dos Velhinhos de Pedregulho – Valor R\$96.000,00. Serviço de Assistência Social de Pedregulho – Valor R\$96.000,00.

Responsável(is): Dirceu Polo, Antonio Claret Uehara, Jean Carlos Teixeira, Antonio Rodrigues da Silva, Valério Dalamasio, Ademir Machado, Cacilda Maria Giolo Laureano, Luis Aurélio Prior, Scylla Duarte Prata, Carlos Barsanulfo Ferreira, Alba Barbosa Couto, Maria Terezinha Venancio Polo e Vera Lúcia Silva.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$711.600,00.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

92 TC-001179/007/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.



Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli e João Anatalino Rodrigues.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho publicada(s) no D.O.E. de 11-01-11 e 25-07-13.
Exercício: 2009.
Valor: R\$3.990.000,00.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Luciano Lima Ferreira, Fabiano Mutsuaki Nakano, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

93 TC-000756/016/12
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.
Entidade(s) Beneficiária(s): Serviços de Obras Sociais - SOS.
Responsável(is): Sandro Rogério Sala e Juliana Rodrigues Garcia Sala.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-13, 18-04-13, 18-05-13 e 28-08-14.
Exercício(s): 2011.
Valor: R\$1.401.010,65.
Advogado(s): Renato Jensen Rossi e Angelo Fabricio Thomaz.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

94 TC-002515/026/12
Câmara Municipal: Campos do Jordão.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Ivo Strass.
Acompanha(m): TC-002515/126/12.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

95 TC-002992/026/11

Câmara Municipal: Euclides da Cunha Paulista.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Teixeira.

Advogado(s): Fabrício Pereira de Melo.

Acompanha(m): TC-002992/126/11 e Expediente(s): TC-007103/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

96 TC-002182/026/12

Câmara Municipal: Irapuã.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Mauro do Carmo Seixas.

Acompanha(m): TC-002182/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

97 TC-002661/026/12

Câmara Municipal: Taiúva.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Mauro Vicente Bersi.

Acompanha(m): TC-002661/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

98 TC-001775/026/12

Prefeitura Municipal: Pereiras.

Exercício: 2012.

Prefeito: Roberto Luiz Silveira.



Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Julio Cesar Machado e outros.
Acompanha(m): TC-001775/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

99 TC-002014/026/12
Prefeitura Municipal: Suzano.
Exercício: 2012.
Prefeito: Marcelo de Souza Cândido.
Advogado: Adriana Albertino Rodrigues e outros.
Acompanham: TC-002014/126/12 e Expediente(s): TC-009512/026/13, TC-013859/026/13, TC-043360/026/13, TC-012305/026/14, TC-036828/026/12, TC-045803/026/13, TC-035924/026/14 TC-035158/026/13, TC-031813/026/14, TC-022790/026/14, TC-022615/026/14, TC-017397/026/13, TC-007142/026/13, TC-011663/026/12, TC-020726/026/12, TC-012981/026/12, TC-024991/026/12, TC-035953/026/12, TC-010383/026/13, TC-039639/026/12, TC-042554/026/12, TC-019083/026/13, TC-037975/026/1, TC-014567/026/12, TC-043987/026/12, TC-037937/026/12, TC-037817/026/12, TC-017261/026/13, TC-023449/016/13 e TC-016393/026/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

100 TC-001834/026/12
Prefeitura Municipal: Tupã.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Waldemir Gonçalves Lopes.
Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa, Marcos Antonio Gaban Monteiro, Paulo Sérgio de Oliveira, Ernesto Medeiros Teixeira de Araújo e outros.
Acompanha(m): TC-001834/126/12 e Expediente(s): TC-000809/018/12 e TC-045661/026/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.



101 TC-001647/026/12

Prefeitura Municipal: Várzea Paulista.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Eduardo Tadeu Pereira.

Período(s): (01-01-12 a 04-11-12) e (03-12-12 a 31-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Luiz Antonio Raniero.

Período(s): (05-11-12 a 02-12-12).

Advogado(s): Eron da Rocha Santos, Fernando Marchi Janousek, Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Acompanha(m): TC-001647/126/12 e Expediente(s): TC-003361/003/12, TC-003362/003/12, TC-003363/003/12, TC-003364/003/12, TC-003365/003/12, TC-003639/026/13, TC-005662/026/13, TC-007271/026/12, TC-007928/026/13, TC-009533/026/13, TC-012305/026/13, TC-013037/026/12, TC-013557/026/13, TC-013805/026/14, TC-017111/026/12, TC-020039/026/13, TC-020225/026/12, TC-021954/026/14, TC-022596/026/14, TC-022928/026/14, TC-030385/026/13, TC-033902/026/13, TC-036754/026/12, TC-036755/026/12, TC-038564/026/12, TC-038632/026/12, TC-038973/026/13, TC-043749/026/13, TC-044639/026/13, TC-044640/026/13 e TC-013558/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

102 TC-001851/026/12

Prefeitura Municipal: Ariranha.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Joamir Roberto Barboza.

Advogado(s): Silvio Roberto Seixas Rego.

Acompanha(m): TC-001851/126/12 e Expediente(s): TC-000539/013/11, TC-000904/013/13, TC-001204/013/13, TC-001644/008/13 e TC-001645/008/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

103 TC-002021/026/12

Prefeitura Municipal: Taquaritinga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2012.

Prefeito(s): José Paulo Delgado Júnior.

Acompanha(m): TC-002021/126/12 e Expediente(s): TC-000069/013/13, TC-000584/013/12 e TC-007735/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

104 TC-002017/026/12

Prefeitura Municipal: Taiúva.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Leandro José Jesus Baptista.

Advogado(s): Vera Lucia Cabral.

Acompanha(m): TC-002017/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

105 TC-002081/026/12

Prefeitura Municipal: Ribeirão Grande.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Eliana dos Santos Silva.

Período(s): (01-01-12 a 19-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Raul Ezequiel da Costa.

Período(s): (20-12-12 a 31-12-12).

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e Júlio César Machado.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021606/026/13, TC-042447/026/13 e TC-042206/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

106 TC-001722/026/12

Prefeitura Municipal: Itaberá.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Walter Sérgio de Souza Almeida.

Advogado(s): Camila Crespi Castro, José Américo Lombardi, Cássio Telles Ferreira



Netto, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Júlio César Machado e outros.
Acompanha(m): TC-001722/126/12 e Expediente(s): TC-027310/026/13 e TC-032939/026/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 11-11-14.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

107 TC-001991/026/12
Prefeitura Municipal: Santo Antônio da Alegria.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Ricardo da Silva Sobrinho.
Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.
Acompanha(m): TC-001991/126/12 e Expediente(s): TC-042197/026/13 e TC-043750/026/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.
PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. VENCIDO O CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

108 TC-001528/001/08
Recorrente(s): Antônio Paulo dos Reis – Ex-Prefeito Municipal de Rinópolis.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rinópolis e Engetrin - Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de projeto urbanístico de loteamento com rede de água e rede de esgoto para o Conjunto Habitacional Rinópolis E “(V)”.
Responsável(is): Antônio Paulo dos Reis (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-11-10, que julgou irregulares o convite e o contrato, bem como as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Gustavo Pereira Pinheiro, Alexandre Massarana da Costa, Marcos Antonio Gaban Monteiro, Angélica Rebequi da Motta Santos e outros.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



SDG-1, 18 de novembro de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL